



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0679/2002

De 25 de janeiro de 2002



“Dispõe sobre contratação por tempo determinado, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a contratar 06 (seis) funcionários por tempo determinado, com amparo no Convênio nº 078/93 e suas alterações, firmado com a CESAN.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere o artigo primeiro terá vigência até 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Os contratados perceberão mensalmente a importância de **R\$ 301,80** (trezentos e um reais e oitenta centavos), valor este estipulado no convênio acima citado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações Extra-Orçamentária, convênio 078/93 e suas alterações.